

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

GÊNERO, SEXUALIDADE E DITADURAS II

G326

Gênero, Sexualidade e Ditaduras II [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores Luiza Santos Cury Soares, Pablo Augusto Gomes Mello e Bárbara Campolina Paulino - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-920-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

GÊNERO, SEXUALIDADE E DITADURAS II

Apresentação

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

**PERSEGUIÇÃO E REPRESSÃO A PESSOAS TRANSGÊNERO: O PAPEL
REPRESSIVO DO DIREITO E A POSITIVAÇÃO COMO FORMA DE LEGITIMAR
A OPRESSÃO NA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA**

**PERSECUTION AND REPRESSION OF TRANSGENDER PEOPLE: THE
REPRESSIVE ROLE OF LAW AND POSITIVIZATION AS A WAY TO
LEGITIMIZE OPPRESSION IN THE BRAZILIAN CIVIL-MILITARY
DICTATORSHIP**

**Lucas Silva de Carvalho
Victoria de Lima e Silva Santos**

Resumo

O presente resumo expandido apresenta como temática a perseguição a pessoas transgênero durante a Ditadura civil-militar Brasileira. Como finalidade, o resumo expandido busca expor a realidade das travestis no período ditatorial, mostrando mecanismos judiciais usados na repressão contra essa minoria em questão. Por meio de um método baseado na metodologia jurídico-social e dos dados e informações expostas, conclui-se, preliminarmente, que a transfobia ainda é temática atual da sociedade brasileira e que o preconceito sofrido ainda perpetua mesmo em tempos democráticos.

Palavras-chave: Perseguição, Transgênero, Ditadura civil- militar

Abstract/Resumen/Résumé

This expanded summary presents as a theme the persecution of transgender people during the Brazilian civil-military dictatorship. As a purpose, the expanded summary seeks to expose the reality of transvestites in the dictatorial period, showing judicial mechanisms used in the repression against this minority in question. Through a method based on the legal-social methodology and the data and information exposed, it is preliminarily concluded that transphobia is still a current theme of Brazilian society and that the prejudice suffered is still perpetuated even in democratic times.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Persecution, Transgender, Civil-military dictatorship

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa objetiva empreender a abordagem de um segmento historicamente subalternizado no contexto brasileiro: a perseguição e o sofrimento enfrentados por pessoas transgênero ao longo do período da ditadura civil-militar brasileira. Ademais, lançar luz sobre as experiências dessas pessoas, destacando a sistemática marginalização e privação de seus direitos inalienáveis, em um cenário marcado pela opressão política. A investigação se propõe a analisar as repercussões de longo alcance dessas experiências, não somente em um contexto histórico, mas também no âmbito da contínua batalha por igualdade e justiça em prol da comunidade transgênero no Brasil. Empregando uma abordagem crítica e interdisciplinar, o presente estudo almeja contribuir substancialmente para uma apreensão mais abrangente das dimensões sociais, políticas e culturais desse capítulo tenebroso na história do país.

No contexto da ditadura militar no Brasil, o preconceito direcionado contra pessoas transgênero foi institucionalizado como elemento inerente à política de Estado. O arcabouço legal e regulamentar da época foi empregado como instrumento justificatório para a repressão sistemática da comunidade. Nessa perspectiva, as políticas estatais da ditadura não apenas toleraram, mas também incentivaram ativamente a perpetuação do preconceito e da repressão contra transexuais, contribuindo, assim, para a disseminação e consolidação de uma cultura discriminatória que deixaria marcas profundas na comunidade transgênero do Brasil, perdurando por várias décadas.

Sendo assim, embora existam escassos registros documentais, alguns casos paradigmáticos evidenciam a gravidade da perseguição direcionada às pessoas transgênero. Estes incidentes abrangem detenções arbitrárias, violência sexual e física, bem como execuções extrajudiciais. A notória "lei de vadiagem" destacou-se como um dos mecanismos legais recorrentes para a detenção de pessoas transgênero. Além disso, as operações clandestinas revelam um legado de sofrimento e trauma para as vítimas, como a Operação Tarântula, sucedido emblemático da violação dos direitos humanos no contexto do regime militar.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

2. PAPEL REPRESSIVO DO DIREITO E A POSITIVAÇÃO DA PERSEGUIÇÃO

A ditadura militar é um tema de grande relevância na história contemporânea, que marcou profundamente muitos países ao redor do mundo. No contexto brasileiro, o regime autoritário militar iniciado em 1964 e que perdurou por duas décadas deixou um legado complexo e polêmico. Esse período foi caracterizado por restrições às liberdades civis, censura à imprensa, perseguições políticas e abusos aos direitos humanos. No tocante aos direitos humanos, salienta-se o cenário político-repressivo referente à questões envolvendo a identidade de gênero e as conquistas de direitos da população LGBTQIAPN +.

A política de censura a corpos desviantes, por mais que negligenciada pela didática pedagógica dos estudos de formação do ensino secundário, esteve presente no panorama de violência de gênero institucionalizada como uma política de Estado nos anos do regime autoritário militar brasileiro. Por mais que a análise se baseie no período militar, os discursos que buscavam patologizar e controlar a transexualidade e a travestilidade, no campo da política estatal, são verificados desde o início da história do Brasil. Como reflexo de uma política conservadora pautada nos “bons costumes” no período ditatorial, o reflexo da cultura cisheteronormativa passa a influenciar a criação de leis que legitimem os abusos do Estado por um aparato de controle moral contra os comportamentos sexuais.

Por uma perspectiva em que não era necessário haver prisões, nem habeas corpus, era notório os abusos por parte das autoridades de segurança em violar a dignidade humana por excesso de conduta repressiva. Panorama evidenciado tanto pela “Operação Tarântula”, responsável por prender travestis e pessoas com sexualidades ditas como desviantes por agentes que patrulhavam as ruas em busca dos chamados “vadios”, quanto pela “Operação Cidade”, caracterizada pelas rondas de policiais que se utilizava da brutalidade física para “limpeza do espaço urbano” de pessoas que performaram travestilidade ou homossexualidade (Tavares; Souza; 2021).

Ademais, o direito atuou como instrumento de legitimação da violência contra a comunidade LGBTQIAPN +, perseguindo travestis que estavam sujeitas à constante vigilância das forças repressivas. Estas eram frequentemente enquadradas em crimes de vadiagem, pela justificativa de ausência de emprego formal com registro, ou de perturbação da ordem pública. Além disso, observou-se a imposição de censura à imprensa e a outras formas de expressão que publicamente representavam as diversas sexualidades, muitas vezes com o respaldo do sistema judiciário. A exoneração de cargos públicos e a cooperação da mídia na estigmatização dos

chamados “desvios” serviram para reforçar a ideia de degradação dos valores morais e perpetuar o estereótipo do “inimigo interno”, o que contribuiu para a solidificação dos preconceitos no que se refere a performance social de gênero (Tavares; Souza; 2021)

3. NECROPOLÍTICA OPERACIONAL DE VIOLÊNCIA LEGITIMADA PELO ESTADO

A Ditadura Militar Brasileira de 1964 se constituiu por diversos aparatos de repressão, não só contra a oposição desse momento da história brasileira, mas também contra comportamentos sexuais considerados “desviantes”. Logo, torna-se importante destacar que não foram apenas as instituições com poder que contribuíram com essa repressão. O Direito da época era fonte imprescindível da permissão de atos violentos contra esses comportamentos, principalmente em relação as travestis. Condutas consideradas fora do padrão heteronormativo eram reprimidas e enquadradas como obscenas, como atentado ao pudor ou transviadas.

Foi durante o período ditatorial que se deu início ao exercício policial conhecido como Operação Tarântula. Por trás da Operação Tarântula, o pensamento de cunho religioso e transfóbico ganhava força para impulsionar uma ação policial bárbara. O movimento de repressão transfóbico teve início em 27 de fevereiro de 1988 na cidade de São Paulo e, apesar dos seus poucos dias oficiais de duração – com encerramento em 10 de março do mesmo ano –, a ação teve como resultado estimado a apreensão de mais de 300 travestis de forma ilegal e abrupta (Canofre; Pereira; 2018).

Na primeira reportagem sobre a Operação Tarântula, feita pela Folha de São Paulo e publicada no dia 1º de Março de 1987, Márcio Prudente Cruz – delegado-chefe do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo (Degran) do ano em questão – declarou que, para ele, “os travestis podem responder a processos de ultraje ao poder público e crime de contágio venéreo”. Crime esse prescrito no Artigo 130 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848, 1940). O contágio venéreo, na época, era referente, principalmente, ao HIV- Vírus da Imunodeficiência Humana. O vírus era associado aos homossexuais, chegando a ser conhecido como “peste gay”, encontrando-se respaldo tanto no imaginário coletivo quanto nos debates e notícias sobre o contágio do HIV (Cavalcanti; Barbosa; Bicalho; 2018).

É notório que nesse cenário de repressão e violência o direito penal passa a ser uma arma usada pelas instituições contra a minoria travesti. O que era para ter caráter acusatório, passa a ganhar um caráter inquisitorial e de extrema violência. De acordo com o artigo Os

Tentáculos da Tarântula: Abjeção e Necropolítica em Operações Policiais a Travestis no Brasil Pós-redemocratização

A verdade e o ódio se entranham na Operação Tarântula, fazendo com que impere o caráter inquisitorial do modelo penal, na medida em que para serem enquadradas no artigo de crime de contágio venéreo, não importa aos operadores da lei sequer saber previamente se há contágio doloso ou mesmo se há alguma travesti contaminada. Não caberia ali uma dinâmica acusatória com direitos à defesa e argumentações como elementos centrais (Cavalcanti; Barbosa; Bicalho; 2018).

Por conseguinte, uma das grandes marcas da Ditadura Civil-militar brasileira foram os Atos Institucionais que serviram como forma de controle e censura por parte do governo brasileiro, tendo o AI-5 como um dos instrumentos mais incisivos para controle da população. O Ato Institucional número 5 foi o mais severo, suspendendo o funcionamento do Congresso Nacional e o Habeas Corpus para os presos políticos. A suspensão deste último teve impacto direto nos direitos básicos a qualquer cidadão brasileiro que fosse preso, incluindo as travestis. Ademais, isso implicava em prisões arbitrárias e variadas formas de tortura. Sobre essa questão o historiador Carlos Fico diz que durante o regime militar e, sobretudo, após a AI-5, preconceitos já enraizados foram utilizados pelos órgãos de informação para fomentar a combinação entre “desvio moral” e “subversão”. Para esses órgãos havia “um círculo vicioso de prostituição, de vício e de práticas sexuais aberta que, fatalmente, levam à indiferença, abrindo caminho à própria subversão” (Fico, 2014). Logo, torna-se notório que qualquer forma de expressão e conduta fora do padrão e que levassem a um “desvio moral” era motivo de uma impetuosa coibição.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esse trabalho, tivemos o objetivo de apresentar, por meio de alguns pontos já definidos, como era a situação da população LGBTQIAPN +, principalmente das Travestis, durante o período ditatorial brasileiro. Através do foco em como o preconceito contra travestis era institucionalizado como política de Estado na ditadura e como o direito da época permitia essa repressão, é possível argumentar sobre como essa minoria foi tratada com hostilidade e repulsão. A perseguição sofrida pelas travestis durante os anos de 1964 a 1985, seja de forma declarada - como na Operação Tarântula -, seja de forma extrajudicial, encontrou respaldo em uma necropolítica operacional e em formas positivadas de opressão.

O Direito foi uma das armas usadas no combate a minorias e uma das formas mais incisivas de repressão no período ditatorial. A positivação de normas e leis foi essencial para se colocar em prática ações repressivas vindas das autoridades com poder. No entanto, como citado pelo pesquisador Flávio Henrique Lopes, a violência e hostilidade sofrida por indivíduos transgêneros não é exclusiva do período da Ditadura Militar Brasileira, esse cenário perpetua pela história do país mesmo em tempos de democracia. Ainda é comum encontrar casos de violência, preconceito e transfobia direcionadas a pessoas travestis na sociedade atual, mesmo que de formas mais veladas.

Apesar das grandes conquistas feitas pela população LGBTQIAPN +, é importante destacar que ainda não se alcançou um cenário ideal de igualdade e respeito na atual sociedade brasileira. Um exemplo disso é a Constituição de 1988 que, mesmo tendo uma longa abrangência de direitos fundamentais, não deixa de forma explícita os direitos da população LGBTQIA +, ignorando as questões de gênero. A maioria das conquistas dessa minoria se encontra no campo do Poder Judiciário seja no campo da saúde, em questões sociais, econômicas e judiciais.

As experiências vivenciadas durante o regime ditatorial, de igual modo, foram determinantes na configuração do ativismo contemporâneo, desempenhando um papel preponderante na incitação à busca de justiça, à promoção da igualdade de gênero e à erradicação de práticas discriminatórias. Portanto, a resistência e a ação ativista construída pela comunidade transgênero têm desempenhado um papel fundamental no âmbito da diligência pelos direitos e pela consagração de suas identidades.

5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CARLOS FICO. **Como eles agiam**: Os subterrâneos da ditadura militar. [S.l.]: Record, 2001.

CAVALCANTI, C.; BARBOSA, R. B.; BICALHO, P. P. G. **Os Tentáculos da Tarântula**: Abjeção e Necropolítica em Operações Policiais a Travestis no Brasil Pós-redemocratização. **SciELO - Scientific Electronic Library Online - Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. spe2, p. 1 – 17, maio 2018. ISSN 1982-3703. Disponível em: <https://www.un.org/securitycouncil/content/resolutions-0>. Acesso em: 19 out. 2023.

FLÁVIO HENRIQUE LOPES. **Travestilidades e ditadura civil-militar brasileira**: Apontamentos de uma pesquisa. *Revista Esboços*, Florianópolis, v. 23, n. 35, p. 145 – 167, 09 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7976.2016v23n35p145>. Acesso em: 16/08/2023.

FERNANDA CANOFRE, CLEDIVÂNIA PEREIRA. **“Sobrevivi”, diz vítima de operação da polícia de caça a travestis há 31 anos: Os subterrâneos da ditadura militar.** 2018. 175 – 191 p. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/01/1951067-sobrevivi-diz-vitima-de-operacao-da-policia-de-caca-a-travestis-ha-31-anos.shtml>. Acesso em: 16/10/2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.** 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

JACQUELINE RIBEIRO CABRAL. **Imorais e subversivos: censura a LGBTs durante a ditadura militar no Brasil.** novembro 2005 - abril 2006, v. 4, n. 1, p. 127 – 150, 04 2006. ISSN 2358-0844. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/revistaperiodicus>. Acesso em: 21/10/2023

LGBT - Memórias da ditadura. 2023, 127 – 150 p. Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/lgbt/>. Acesso em: 21/10/2023

RAFAELA COSTA DE AZEVEDO. **João W. Nery: Transpassando a ditadura civil-militar brasileira.** 127 – 150 p. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/42142>. Acesso em: 21/10/2023

HIAGO DE SOUZA TAVARES, MARWYN SOARES DE SOUZA. **Travesti não entra: Uma análise crítica sobre o tratamento dado as travestis durante a Ditadura Civil Militar.** Dignidade Re-vista, v. 8, n. 13, 11 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.17771/PUCRio.DigRev.56330>.